PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA
Supervisão de Administração e Suprimentos
Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020
Telefone: 3396-8600

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6049.2026/0000718-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE 400 SACOS DE CONCRETO PRÉ MISTURADO A SECO, ENSACADO, ALTA RESISTÊNCIA, COM ADITIVO ACELERADOR DE PEGA RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO AXIAL 15MPA EM 1 HORA E 40 MPA EM 28 DIAS, COMPOSTO DE AREIA, PEDRA 1, PEDRISCO E CIMENTO E EMBALAGEM PLÁSTICA VALVULADA PERMITINDO MISTURA EM SEU INTERIOR, ACONDICIONADO EM SACOS COM 28,5 KG.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inerente às necessidades de zeladoria e manutenção pelas demandas de Subprefeitura Perus Anhanguera, a aquisição do Concreto pré-misturado a seco ensacado, se faz necessária para o bom desempenho e cumprimento dos serviços prestados em córregos, calçadas, escadões, escadarias hidráulicas, guias, sarjetas etc.

2.2. Os serviços serão executados pelas equipes de Zeladoria de CPO/STM, que periodicamente fazem manutenções preventivas e corretivas de todos esses sistemas acima citados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O fornecimento do concreto pré-misturado a seco ensacado deverá ser feito em sacos de 28,50 kg (vinte e oito quilos e quinhentos gramas).

3.2. Esses requisitos atendem substancialmente às necessidades da administração, restando conveniente à solução adotada para execução do objeto contratado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Embalagem: O concreto ensacado deverá ser fornecido em embalagem plástica valvulada com possibilidade de mistura em seu interior de 28,50 kg (vinte e oito quilos e quinhentos gramas).

4.2. Deverão ser indicados na embalagem:

4.3. Marca do produto e razão social do produtor;

4.4. Prazo de validade e/ou data de fabricação/produção;

4.5. Condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;

4.6. Modo de uso e mistura e formas de aplicação.

4.7. Composição: O concreto ensacado deverá ser constituído por agregados graúdo e miúdo, cimento portland, com base em silicato de cácio sulfoaluminato de cálcio e aditivos com acelerador de pega.

4.8. Aspectos físicos mecânicos, alta resistência à compressão inicial com:

4.9. 15 MPa (quinze megapascal) em 1 hora;

4.10. 20 MPa (quinze megapascal) em 2 horas;

4.11. 25 MPa (quinze megapascal) em 6 horas;

4.12. 30 MPa (quinze megapascal) em 24 horas;

4.13. 40 MPa (quarenta megapascal) em 28 (vinte e oito) dias.

4.14. A temperatura de trabalho e cura do concreto (ar ambiente e superfície da base) deverão ser iguais às que constam na nota do item 3.5. da ABNT NBR 9479/2006.

4.15. Da vencedora do certame e às suas expensas, juntamente com a apresentação da proposta, será exigido a apresentação de Relatório de Ensaio do concreto, que comprovem as resistências mencionadas acima.

4.16. Amostra: A empresa vencedora deverá disponibilizar em caso de solicitação, a amostra referente ao lote fornecido, indicada no relatório conforme item 4.15;

4.17. Caso a amostra solicitada, não estiver de acordo com as normas e especificações conforme item 4 a vencedora será desclassificada;

4.18. Aceitabilidade: Será possível a rejeição do produto sempre que um dos requisitos acima citados não forem atendidos.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratente se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente;

5.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

5.3. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas,

5.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do fornecimento contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.

5.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

5.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento da entrega do objeto contratado, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;

5.10. Atestar o fornecimento contratado e a qualidade do material, indicando

qualquer ocorrência havida no período, se for o caso em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

5.11. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

5.12. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas preestabelecidas.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar regularmente o objeto, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;

6.2. Garantir total qualidade do objeto contratado;

6.3. Executar todo o fornecimento, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência;

6.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

6.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto contratado;

6.6. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação;

6.7. Responder por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

6.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto contratado;

6.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.10. Manter durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros sob pena de rescisão do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Com Inicio previsto para julho/2026.

7.2. Com Vigência final 31 de Dezembro/2026.

7.3. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após recebimento da "NOTA DE EMPENHO", enviado pelo Unidade de Compras/Licitações

7.4. Pedidos através da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade de Armazenamento.

7.5. A ORDEM DE FORNECIMENTO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, quantidade e especificação técnica do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável da Unidade Requisitante pelo pedido.

7.6. O prazo máximo para a programação da entrega do material, objeto do pedido, é de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da

ORDEM DE FORNECIMENTO, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.

7.7. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.

7.8. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.

7.9. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.10. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMSP, decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.0.1. Entregas "PARCELADAS" em 2 (duas) entregas de 200 sacos cada, com previsão de julho/26 dezvembro/26.

8.0.2. Prazo em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO a ser emitida oportunamente pela Unidade Requisitante do material.

8.0.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

8.0.4. Local de entrega: Rua Cleonice Kammer D'Sandro, Nº 6 - Sítio Areião/Perus-SP

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação vigorará a partir do recebimento na Nota de Empenho, que valerá como contrato pelo período previsto até o dia 31/12/2026, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento do objeto do contrato, vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato;

9.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento;

9.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais;

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;

10.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.3. Comprovação anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

10.4. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

10.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referencia, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

10.6. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

10.7. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.8. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

10.9. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital;

10.10. Não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

10.11. Garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas acima ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto;

10.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

10.14. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

10.15. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

10.16. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido;

10.17. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

10.18. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

10.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

10.20. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados;

10.21. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça

inicial original não tiver sido protocolizada;

10.22. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital;

10.23. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço fez-se constar no Item 6. do ETP - Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a este Termo de Referencia, sendo que o setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso a contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R$ R$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - Art. 32 do DM 62100/22 e Art. 24 da LF 14133/21)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária do presente exercício, ressaltando que para esta contratação/aquisição foi observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o contido no inciso II, § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.	**41.10.15.452.4021.2341.3390.3000**

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	( )	Preço Global	(x)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	( )	Global	(x)	Por Item

14. PROPOSTA TÉCNICA / DE PREÇO

14.0.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do Edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

14.0.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.0.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo,

telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

14.0.4. Ter validade **não inferior a sessenta dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

14.0.5. Apresentar proposta com valor unitário e valor total;

14.0.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com ao fornecimento do objeto contratado.

14.0.7. Declarar que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material solicitado.

14.0.8. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 48.184/2007.

15. TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. PREGÃO ELETRÔNICO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

17. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI Nº 8.248/91)

17.1. A licitação poderá ser ou não exclusiva para ME/EPP, por se enquadrar na Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91) e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

18. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatórios a todos os licitantes:

Id	Papel	Requisito

Id	Papel	Requisito
1	a) Certidão(s) ou atestado(ões), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que demonstre que o licitante tenha fornecido objeto(s) similares ao da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE: a) Data ou período de fornecimento; b) Local(is) da prestação dos serviços; c) Natureza da prestação dos serviços; d) Quantidades executadas; e) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante;	Parágrafo 3º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma legal.
2	a.1.) O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) de capacidade técnica referido deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s). Declaração de procedência legal dos produtos minerarios.	Decreto 48.184/2007
3	a,2.) Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá o respectivo insumo/material de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de s ua capacidade de fornecimento à PMSP das quantidades do insu mo/material, conforme modelo c onstante do Anexo do edital a ser publicado neste processo.	

18.1.1. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referencia, às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar catálogo ou folder que contenha as especificações técnicas do material ofertado bem como ralatório de ensaio a compressão referente a especificação material ofertado.	

18.1.2. Critérios de Julgamento

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O PRESENTE DOCUMENTO SEGUE ASSINADO PELOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Sergio Alves Florentino
Supervisor(a)
Em 16/06/2026, às 12:31.

PAULO JOSÉ LAMOGLIA BAPTISTELLA
Coordenador(a) II
Em 16/06/2026, às 15:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159395463** e o código CRC **E833A53E**.

1.